



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

**RELATÓRIO DE SESSÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2014**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às 9h15min, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Tribunal de Justiça do Amazonas, reuniram-se em sessão o Presidente e os membros da CPL, para fins de abertura, análise das documentações e julgamento propostas relativas à **Concorrência nº 001/2014**, advinda do Processo Administrativo nº 26932/2013, cujo objeto é **a contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de construção civil, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para a construção do Fórum da Comarca de Benjamin Constant/AM, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo VI) do edital.**

Aberta a sessão, o Presidente da CPL saudou a todos os licitantes e informou aos presentes quanto ao objeto ora licitado e a modalidade de licitação, assim como a presença dos membros da CPL e da Equipe de Apoio.

Logo após, o Presidente da CPL ofereceu aos licitantes o serviço de autenticação, se caso fosse necessário.

Apresentaram-se a sessão as empresas abaixo relacionadas:

<u>EMPRESA</u>	<u>CNPJ</u>
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. - EPP	13.511.553/0001-50
SJ ENGENHARIA, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO - ME	04.833.439/0001-56
TRJ CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP	01.045.767/0001-08
WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.	08.233.902/0001-80

Inicialmente, o Presidente da CPL orientou quanto à necessidade da Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda, de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo III do edital), Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP (Anexo IV do edital), e Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V do edital) estarem fora dos Envelopes 01 - Proposta de Preço e 02 - Habilitação.

Em observância a Cláusula Sexta do Edital, iniciou-se a Etapa do Credenciamento das empresas presentes ao certame licitatório.

No momento do credenciamento, o Presidente da CPL, juntamente com os membros, verificaram as documentações das empresas licitantes, assim como se os representantes das empresas apresentavam os documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Registra-se que as empresas **SJ ENGENHARIA, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO - ME** e **TRJ CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP**, apenas entregaram envelopes, portanto, não foram credenciadas.

Finalizada a análise da documentação, verificaram-se as empresas credenciadas, conforme abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

<u>EMPRESAS</u>	<u>CNPJs</u>	<u>REPRESENTANTES LEGAIS</u>
CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. - EPP	13.511.553/0001-50	Antonio de Souza Ferreira
WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.	08.233.902/0001-80	Mayara Andreza Ferreira Sanati

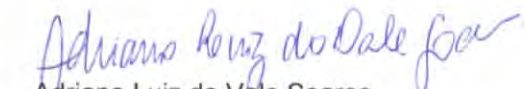
Após a análise das Declarações de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), declararam-se como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06: **CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA LTDA. - EPP, SJ ENGENHARIA, SERVIÇO E CONSTRUÇÃO - ME e TRJ CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP.**

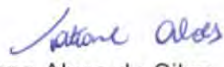
Encerrada a **Etapa de Credenciamento**, iniciou-se a abertura do Envelope de nº 02 Habilitação. Por conseguinte, os presentes ao certame rubricaram todos os documentos atinentes à Habilitação.

Registra-se que as empresas presentes anexaram, nesta oportunidade, considerações acerca dos documentos apresentados para fins de Habilitação.

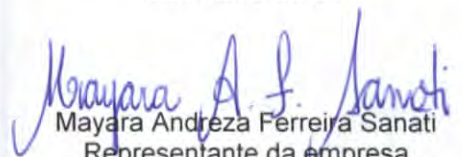
Haja vista a necessidade de suspensão do certame para análise da documentação relativa à Habilitação, deu-se por encerrada a sessão agendando sua continuidade será agendada quando ocorrer a finalização da necessária análise, mandando lavrar a presente Ata que vai assinada pelo Presidente, membros da CPL e demais presentes.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão.


Adriano Luiz do Vale Soares
Presidente da CPL


Tatiane Alves da Silva
Secretária da CPL


Vitória Lúcia Peteira Passos
Membro da CPL


Mayara Andreza Ferreira Sanati
Representante da empresa
WM ENGENHARIA REFORMAS E MANUTENÇÃO
PREDIAL LTDA.


Antonio de Souza Ferreira
Representante da empresa CONSTRUÇÕES E
INSTALAÇÕES SANTANA LTDA.

Projeto

~~Condições~~

31/03/2014

SENGER Harris

- A Empresa não é microempresa (ME)

Deixar aparecer o Balanço maior que
3.600.000,00

- A Empresa não aparece o lucro,
Soma-se o Responsável Técnico

- Declaração de indicação de Responsá-
vel Técnico está incompleta não consta
o Nome do Engenheiro

Trabalhos

- A certidão da Prefeitura de São Paulo

- A Empresa não aparece o lucro,
Soma-se os Responsáveis Técnicos

Antonio da Costa Ferreira

CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES SANTANA

TRJ Construções

- * Certidão negativa de débitos de Tributos municipais inválida.
 - * Apresentou balanço patrimonial exercício 2012.
 - * Não apresentou na declaração do pessoal técnico um técnico em edificações, conforme item 8.1.3.2 do edital.
-

S.J.

- * Apresentou balanço ~~pat~~ patrimonial exercício 2012.
 - * Balanço patrimonial assinado por técnico contábil, e não apresentou certidão de seu registro.
 - * Não apresentou vínculo empregatício do Sr. Afonso Luiz Costa Lima Junior.
 - * O contrato de prestação de Serviço do Sr. Raimundo Renato Andre de não possui as assinaturas reconhecidas em cartório.
 - * O contrato de prestação de Serviço do Sr. Aldinei Telares da Silva não possui as assinaturas reconhecidas em cartório.
- 
- 
- 